



BOA VISTA

Quinta-feira
03 de Novembro
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1113/P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Marcelle Arouche de Pinho, Assistente, Matrícula 848389, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para continuar exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Seção, código FC-05, na Seção Judiciária de Roraima, pelo prazo de 01 ano, a contar de 24 de junho de 2022, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 009667/2022.

Boa Vista - RR, em 27 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1114/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Fábio Luiz Nogueira dos Santos, Professor, Matrículas 845520 e 958583, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer o cargo de Secretário Parlamentar SP-5, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme o Processo nº 023097/2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N. 00000.0.007553/2022
ASSUNTO: Desconto do PRESSEM
INTERESSADA: Júlio Cesar Kunzler Machado

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação da Secretária da SMAG, e o art. 103 da Lei Complementar Municipal, INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor JÚLIO CESAR KUNZLER MACHADO, matrícula n. 40313, Diretor de Departamento AP-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no qual solicita a restituição dos valores descontados da rubrica "PRESSEM"

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 285/2022-Registro de Preços
Processo nº 014862/2022 SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 102/E-2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 270/2022, Processo nº 014862/2022 - SMSA, destinado a Eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de diárias em leitos hospitalares, visando suprir a necessidade do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, sendo que a licitação procedeu DESERTA, pela ausência de empresa participante no certame. conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 285/2022, conforme se segue:

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de diárias em leitos hospitalares, visando suprir a necessidade do Hospital da Criança Santo Antônio HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 18/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 286/2022 - Registro de Preços
Processo nº 012820/2022 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de material educativo, para atender as necessidades das unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 17/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 158/2022 – Registro de Preços
Processo nº 023036/2021 – SMEC

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 158/2022 – Processo nº 023036/2021, em conformidade com o proposto pela Comissão Permanente de Licitação (NUP 9.341194/2022) e com o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município de Boa Vista/RR (NUP 9.334164/2022), tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, cuja a adjudicação dos lotes 2, 4 e 7 foram a favor da empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATI-**

VOS CIVIAM LTDA – EPP, CNPJ nº 10.2021.546/0001-64, sendo o lote 2 pelo valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), lote 4 pelo valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) e lote 7 pelo valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais). Informo ainda que os lotes 1, 3, 5 e 6 procederam **DESERTOS** pela ausência de empresa participante. Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2022.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2022.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 279/2021 - Registro de Preços
Processo nº 019274/2021 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, torna público o cancelamento da publicação da homologação publicada no Diário Oficial da União Edição nº 77 páginas nº 382, Diário Oficial do Município nº 5610 e no Jornal Folha de Boa Vista que circulou no dia 26/04/2022, em favor da empresa **HORUS SERVICOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ nº 08.835.545/0001-20, referente ao item 1 pelo valor total de R\$ 3.198.278,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais), Pregão Eletrônico nº 279/2021, Processo nº 019274/2021 – SMSA, onde a empresa supracitada foi desclassificada, em virtude ao não atendimento as determinações do título 8 do Termo de Referência, conforme exposto no Despacho de Nup: 183770/2022.

Desta forma, homologo o ITEM 1 em favor da empresa **H&CARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 24.566.993/0001-21, pelo valor total de R\$ 3.198.278,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais), pois após a convocação de remanescentes consagrou-se vencedora do item 1, conforme consta na ata e relatório do sistema, NUP nº 347506. Decorrente deste ato perfaz o valor total do item 1 de R\$ 3.198.278,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais).

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Boa Vista, 20 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 275/2021 - Registro de Preços
Processo nº 022975/2021 SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o cancelamento da publicação do aviso de homologação publicado no Diário Oficial da União Edição nº 31 páginas nº 280, Diário Oficial do Município nº 5564 e no Jornal Folha de Boa Vista que circulou no dia 14/02/2022 em favor da empresa 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI, CNPJ nº 20.476.731/0001-15, referente ao grupo 1 pelo valor total de R\$ 5.253.384,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), onde a empresa supracitada foi desclassificada, em virtude ao não atendimento as determinações do Termo de Referência, após a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 027/2022-SMSA, conforme exposto no Despacho de Nup: 00000.9.197051/2022.

Desta forma, homologo o grupo 1 em favor da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, pelo valor total de R\$ 5.738.007,00 (cinco milhões e setecentos e trinta e oito mil e sete reais), pois após a convocação de remanescentes consagrou-se vencedora do grupo 1, conforme consta na ata e relatório do sistema, NUP nº 289557 e 340707. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando o valor total do grupo 1 para R\$ 5.738.007,00 (cinco milhões e setecentos e trinta e oito mil e sete reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 224/2021 – Registro de Preços
Processo nº 013430/2021 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, torna público o cancelamento da publicação da homologação e Síntese da Ata publicada no Diário Oficial da União Nº 237 páginas 346 e Diário Oficial do Município – DOM– Nº 5524 página 4, e Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 17/12/2021, cuja adjudicação do grupo 1, foi a favor da empresa BIOPPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.992.424/0001-91, pelo valor total de R\$ 965.554,92 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), Pregão Eletrônico nº 224/2021, Processo nº 013430/2021 – SMSA, onde a empresa supracitada foi desclassificada, conforme o relatório da Secretaria – SMSA, constante nos nups nº 116930/2022 e 187381/2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 276/2022 - Registro de Preços
Processo nº 018522/2021 -SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 102/E- 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO

SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 279/2021
Processo nº. 019274/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o cancelamento da publicação da síntese da ata publicada no Diário Oficial da União Edição nº 77 páginas nº 382 que circulou no dia 26/04/2022, Diário Oficial do Município nº 5612 e no Jornal Folha de Boa Vista que circulou no dia 28/04/2022, em favor da empresa HORUS SERVICOS MEDICOSEIRELI, CNPJ nº 08.835.545/0001-20, referente ao item 1 pelo valor total de R\$ 3.198.278,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais), onde a empresa supracitada foi desclassificada, em virtude ao não atendimento as determinações do título 8 do Termo de Referência, conforme exposto no Despacho de Nup:183770/2022.

Desta forma, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 019274/2021 – SMSA, em favor da empresa H&CARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.566.993/0001-21, pelo valor total de R\$ 3.198.278,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais), pois após a convocação de remanescentes consagrou-se vencedora do item 1, conforme consta na ata e relatório do sistema, NUP nº 347506. Decorrente deste ato perfaz o valor total do item 1 de R\$ 3.198.278,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais). Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 275/2021
Processo nº. 022975/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o cancelamento da publicação da síntese da ata publicada no Diário Oficial da União Edição nº 31 páginas nº 280, Diário Oficial do Município nº 5564 e no Jornal Folha de Boa Vista que circulou no dia 14/02/2022 em favor da empresa 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI, CNPJ nº 20.476.731/0001-15, referente ao grupo 1 pelo valor total de R\$ 5.253.384,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), onde a empresa supracitada foi desclassificada, em virtude ao não atendimento as determinações do Termo de Referência, após a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 027/2022-SMSA, conforme exposto no Despacho de Nup: 00000.9.197051/2022.

Desta forma, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 022975/2021 – SMSA em favor da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, pelo valor total de R\$ 5.738.007,00 (cinco milhões e setecentos e trinta e oito mil e sete reais), pois após a convocação de remanescentes consagrou-se vencedora do grupo 1, conforme consta na ata e relatório do sistema, NUP nº 289557 e 340707. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando o valor total do grupo 1 para R\$ 5.738.007,00 (cinco milhões e setecentos e trinta e oito mil e sete reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 82 à 85 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 017553/2022 – SMST, referente a aquisição de munição para arma de fogo para uso em serviço e treinamento, para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SGCM/SMST, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0001-63, pelo valor total de R\$ 239.447,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), enquadra-se no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 01 de Novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Membro da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 017553/2022 – SMST, com solicitação de origem da SMST.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 74 à 77 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 017555/2022 – SMST, referente a aquisição de munição para arma de fogo (ES-PINGARDA GAUGÉ 12) para uso em serviço e treinamento, para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SGCM/SMST, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0010-54, pelo valor total de R\$ 40.137,60 (quarenta mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), enquadra-se no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 01 de Novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Membro da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 017555/2022 – SMST, com solicitação de origem da SMST.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1572/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o usufruto da Licença Prêmio do servidor Jucelino Paiva Silva, Agente de Trânsito, Matrícula 28399, do quadro de pessoal desta Prefeitura, concedida através da Portaria nº 878/2022/SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5662, de 12 de julho de 2022, para o período de 15.10.2022 a 15.11.2022, conforme o Processo nº 013225/2021.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1573/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodiney Araujo de Melo, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Greiceanny Santos Mendes, em razão de usufruto de férias, no período de 21.11.2022 a 20.12.2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1574/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Olavo de Lira Carneiro, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Superintendente de Apoio Operacional aos Programas Sociais, Símbolo AP-2, cumulativamente com o cargo de Gerente, Símbolo AS-4, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Romênia Maranhão da Cunha, em razão de usufruto de férias, no período de 18.10.2022 a 27.10.2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1575/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Rosas de Figueiredo Brasil Teixeira, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretora do Departamento de Inspeção Geral, Símbolo AP-4, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Inspeção Sub Área "C", Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição a servidora Maria Odete Souza da Silva, em razão de usufruto de férias, no período de 3.10.2022 a 17.10.2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1576/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Farrel Rego Nogueira, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Procurador Chefe de Especializada, da Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Município, em substituição ao servidor Demostenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espindola, em razão de usufruto de férias, no período de 12.9.2022 a 21.9.2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1577/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 18 de agosto de 2022, o cargo efetivo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Sueli de Oliveira Pinto, Matrícula 28195, conforme o Processo nº 019595/2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1578/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Valéria Barbosa Soares, Técnico em Enfermagem, Matrícula 29846, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 19.12.2022 a 31.1.2023, conforme o Processo nº 015484/2022.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1579/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 188, 190, parágrafo único e art. 191, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucineia Teixeira Lima, Técnico, Matrícula 25237, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença à Adotante, pelo prazo de 210 dias, a contar de 29 de julho de 2022, conforme o Processo nº 018696/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1580/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 188, 190, parágrafo único e art. 191, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Shirlei dos Santos Caetano, Professor da Educação Básica Especialista, Matrícula 26414, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença à Adotante, pelo prazo de 210 dias, a contar de 20 de maio de 2022, conforme o Processo nº 011030/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1581/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado como que dispõe o Art. 157, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 015497/2022, instaurada através da Portaria nº 1330/2022-SMAG, de 12 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rita Roseli Gois de Oliveira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26501, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado Glênio Ivo Holanda Ramalho, Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 852399, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1582/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Amilton de Lima Barbosa, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 26447, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 011369/2021.

| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO A ATUALIZAR | | INTERSTÍCIO | CONCESSÃO A PARTIR |
|----------------|------------|----------------------|------------|-------------|--------------------|
| CLASSE | REFERÊNCIA | CLASSE | REFERÊNCIA | | |
| III | 5 | III | 6 | 2015-2017 | 16.5.2017 |
| III | 6 | III | 7 | 2017-2019 | 16.5.2019 |
| III | 7 | III | 8 | 2019-2021 | 16.5.2021 |

Boa Vista - RR, em 1º de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1583/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº

003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 29 de novembro de 2021, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 2º Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Beatriz da Silva Loureiro, Matrícula 846645, conforme o Processo nº 023713/2021.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1584/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jucielly Yamilly Martins Ramos, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853055, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de quatro horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 013972/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1585/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Franciane Sampaio Miranda, Assistente Técnico/Cuidador, Matrícula 28972, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de duas horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 015226/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1586/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são con-

feridas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Venícius Jacob Pereira de Oliveira, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952503, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 5.9.2022 a 17.12.2022, conforme o Processo nº 019783/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1587/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Zilmar Rodrigues Melo, Agente Público Municipal, Matrícula 954962, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 6.4.2022 a 20.4.2022 e sem remuneração, no período 21.4.2022 a 5.5.2022, conforme o Processo nº 007213/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1588/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edilma Pereira da Silva, Assistente Técnico, Matrícula 25032, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 22.5.2022 a 2.6.2022, conforme o Processo nº 015398/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1589/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei

Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Carol Sylke Garcia Diaz, Analista Municipal Enfermeiro, Matrícula 953942, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 1.7.2022 a 14.7.2022, conforme o Processo nº 016364/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1590/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Katia Cilene Araújo, Cirurgiã Dentista, Matrícula 130269, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 16.11.2022 a 30.12.2022, conforme o Processo nº 012033/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1591/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Videmar Teixeira Laranjeira, Fiscal Municipal, Matrícula 01708, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 15.11.2022 a 29.12.2022, conforme o Processo nº 020801/2022.

Boa Vista - RR, em 1 de novembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015449/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 775-SMAG/SA/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA".

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$

640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

O valor do presente contrato é estimado; sendo a Contratada remunerada pelo total referente aos valores de taxas do total de inscritos.

Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 04.122.0012.2.026 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: 001 - Próprio.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista (RR)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.013225/2021
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Jucelino Paiva Silva

DECISÃO

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor JUCELINO PAIVA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula n. 28399, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, nos seguintes termos:

a) Cancelamento do terceiro período da licença prêmio que seria usufruída no período de 15/10/2022 a 15/11/2022, referente ao primeiro quinquênio, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012;

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.019595 /2022
ASSUNTO: Vacância - Professor
REQUERENTE: Sueli de Oliveira Pinto

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 18/08/2022, o cargo de Professor, ocupado pela servidora SUELI DE OLIVEIRA PINTO, matrícula n. 28195, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015484/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Valeria Barbosa Soares

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora VALERIA BARBOSA SOARES, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 29846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, no período de 19/12/2022 a 31/1/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018696/2022
ASSUNTO: Licença à Adotante
REQUERENTE: Lucineia Teixeira Lima

DECISÃO

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e preenchido os requisitos legais, DEFIRO o pedido de Licença à adotante a servidora LUCINEIA TEIXEIRA LIMA, Técnico, matrícula n. 25237, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 29/7/2022, com fulcro nos artigos 188, 190 e parágrafo único do art. 191 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011030/2022
ASSUNTO: Licença Adotante
INTERESSADO: Shirlei dos Santos Catão

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e preenchido os requisitos legais, DEFIRO o pedido de Licença Adotante à servidora SHIRLEI DOS SANTOS CATÃO, Professor da Educação Básica Especialista, matrícula n. 26414, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 20/5/2022, com fulcro nos artigos 188, 190 e parágrafo único do art. 191 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.011369/2021
ASSUNTO: Revisão Progressão Funcional
INTERESSADO: Amilton de Lima Barbosa

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17 da Lei n. 1.145, de 20/5/2009 e os arts. 17 e 21, § 2º do o Decreto n. 218/E de 23/12/2009, alterado pelo Decreto nº 019/E de 12/3/2014, e Decreto n. 116/E de 30 de setembro de 2021, ACOLHO o relatório da COPAM, e CONCEDO

Progressão Funcional ao servidor AMILTON DE LIMA BARBOSA, matrícula n. 26447, Professor de Educação Básica Superior, relativo aos períodos de 2015/2017, 2017/2019 e 2019/2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023713/2021
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Beatriz da Silva Loureiro

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 29/11/2021, o cargo de Guarda Civil Municipal 2º Classe, ocupado pela servidora BEATRIZ DA SILVA LOUREIRO, matrícula n. 846645, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.013972/2022
ASSUNTO: Horário Especial (Dependente PCD)
REQUERENTE: Jucielly Yamilly Martins Ramos

DECISÃO

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho parcialmente o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora JUCIELLY YAMILLY MARTINS RAMOS, matrícula n. 853055, Assistente/Cuidador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 4 (quatro) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n.º 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei n.º 007/2015 e no art. 9º, inciso III, "a", do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.015226/2022
ASSUNTO: Horário Especial (Dependente PCD)
REQUERENTE: Franciane Sampaio Miranda

DECISÃO

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora FRANCIANE SAMPAIO MIRANDA, matrícula n. 28972, Assistente Técnico/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §§ 3º e 4º, alterado pela Lei n. 007/201, e no art. 9º, in-

ciso II, do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.019783/2022
ASSUNTO: Horário Especial Servidor Estudante
REQUERENTE: Venicius Jacob Pereira de Oliveira

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor VENICIUS JACOB PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 952503, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 5/9/2022 a 17/12/2022, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n. 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007213/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
INTERESSADA: Antonia Zilmar Rodrigues Melo

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n.º 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitada pela servidora ANTONIA ZILMAR RODRIGUES MELO, matrícula n. 954962, Agente Público Municipal, 15 dias com remuneração, de 06/04/2022 a 20/04/2022 e 15 dias sem remuneração, de 21/04/22 a 05/05/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.015398/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
REQUERENTE: Edilma Pereira da Silva

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o Decreto n.º 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012 e o Parecer da Junta Médica, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitada pela servidora EDILMA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 25032, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, por 12 (doze) dias, no período de 22/5/2022 a 2/6/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.016364/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa
da família
REQUERENTE: Carol Sylke Garcia Diaz

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012 e o Parecer da Junta Médica, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora CAROL SYLKE GARCIA DIAZ, matrícula n. 953942, Analista Municipal Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, no período de 1/7/2022 a 14/7/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012033/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Katia Cilene Araújo

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora KATIA CILENE ARAÚJO, Cirurgião-dentista, matrícula n. 130269, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 16/11/2022 a 30/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020801/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Videlmar Teixeira Laranjeira

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor VIDELMAR TEIXEIRA LARANJEIRA, Fiscal Municipal, matrícula n. 01708, lotado na Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 15/11/2022 a 29/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n.

003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.004317/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Marlene Nóbrega Delmiro

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora MARLENE NOBREGA DELMIRO, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula n. 847714, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015870/2021
ASSUNTO: 1º Décimo de Incorporação de Gratificação

REQUERENTE: Veronice Rodrigues de Oliveira

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012 e art. 28-A, da Lei n. 1.406/2012, incluído pela Lei n. 1505/2013, INDEFIRO o pedido de incorporação da Produtividade de Serviços de Saúde – PSS formulado pela servidora VERONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Municipal/Técnico em Saúde Bucal, matrícula n. 130873, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016475/2021
ASSUNTO: 1º Décimo de Incorporação de Gratificação

REQUERENTE: Rayssa Leite Dutra Triani

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012 e art. 28-A, da Lei n. 1.406/2012, incluído pela Lei n. 1505/2013, INDEFIRO o pedido de incorporação da Produtividade de Serviços de Saúde – PSS formulado pela servidora RAYSSA LEITE DUTRA TRIANI, Analista Municipal/Enfermeiro, matrícula n. 847580, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020585/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Edilene da Silva Pereira

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora **EDILENE DA SILVA PEREIRA**, matrícula n. 958045, Assistente/Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.020798/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Hemilly Augusta da Silva Rocha

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando que a Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, não dispõe sobre a viabilidade do pagamento do benefício, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família à servidora **HEMILLY AUGUSTA DA SILVA ROCHA**, matrícula n. 956375, Cuidador – Área Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021563/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Eldissandra Ambrosio Tomaz

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora **ELDISSANDRA AMBROSIO TOMAZ**, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021714/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Debora Alves dos Santos

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora **DEBORA ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. 953267, Técnico Municipal/Agente de Articulação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023982/2021
ASSUNTO: Promoção por Titulação
INTERESSADO: Ediana Silva Araújo

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, III, da Lei n. 1.145 de 20/5/2009 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **EDIANA SILVA ARAÚJO**, Professor Licenciado/Pedagogia, matrícula n. 853381.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO NUP 00000.9.366104/2022
ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO
SERVIDOR: FELIPE DE SOUSA MALCHER

Na Portaria nº 1368/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711, de 20 de setembro de 2022.

Onde se lê:

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO A ATUALIZAR | | | DATA ADMISSÃO | MÉDIA | DATA REQUERIDA |
|-------------------------|--------|------|-----------------------------|--------|------|---------------|-------|----------------|
| CARGO | CLASSE | REF. | CARGO | CLASSE | REF. | | | |
| PROF. ED. BAS. SUPERIOR | II | 1 | PROF. ED. BAS. ESPECIALISTA | III | 1 | 24.1.2019 | 79.5 | 7.3.2022 |

Leia-se:

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO A ATUALIZAR | | | DATA ADMISSÃO | MÉDIA | DATA REQUERIDA |
|-------------------------|--------|------|-----------------------------|--------|------|---------------|-------|----------------|
| CARGO | CLASSE | REF. | CARGO | CLASSE | REF. | | | |
| PROF. ED. BAS. SUPERIOR | II | 2 | PROF. ED. BAS. ESPECIALISTA | III | 2 | 24.1.2019 | 79.5 | 27.1.2022 |

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO NUP 00000.9.366104/2022
ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO
SERVIDORA: VALDIRENE MOREIRA MENEZES

Na Portaria nº 1371/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711, de 20 de setembro de 2022.

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE II REF. 1 e SITUAÇÃO A ATUALIZAR: CLASSE III REF. 1

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE II REF. 2 e SITUAÇÃO A ATUALIZAR: CLASSE III REF. 2

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO NUP 00000.9.366104/2022
ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO
SERVIDORA: MARILÉIA VIEIRA CADETE

Na Portaria nº 1372/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711, de 20 de setembro de 2022.

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE II REF. 1 e SITUAÇÃO A ATUALIZAR: CLASSE III REF. 1

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE II REF. 2 e SITUAÇÃO A ATUALIZAR: CLASSE III REF. 2

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2022/COPAM

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, considerando o disposto no Art. 6º, Inciso I, do Decreto nº. 218/P, de 23 de dezembro de 2009, com a nova redação dada pelo Decreto nº 019/E, de 12 de março de 2014, e Art. 6º, alínea K, da Resolução nº. 01/2010 do Regimento Interno da COPAM, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, constantes no Anexo I, desta Portaria, como Membros das Subcomissões Temporárias de Avaliação de Desempenho Funcional das

Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC e suas Coordenações, para o exercício ano 2022.2.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de outubro de 2022.

Maria Regiane Santos Esteves
Presidente - COPAM
Portaria nº 295/SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

ANEXO I DA PORTARIA Nº 004/2022.2-COPAM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

| | |
|----|--|
| 1 | CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL GESTORA: ANNE CAROLINE DE ARAÚJO FONTELES MEMBRO: ROSIMERI JOSÉ MORGADO SILVA MEMBRO: MICHELE COELHO CARVALHO ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO |
| 2 | GESTORA: SANDRA CRISTINA DA SILVA ANICETO MEMBRO: CLEUDE SONIA RUFINO DE ARAÚJO ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE |
| 3 | GESTORA: LUZIA ALMEIDA DA SILVA MEMBRO: SUZY ALMEIDA SAMPAIO ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS |
| 4 | GESTORA: ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA MEMBRO: ANA CAROLINA NATTRODT DIAS ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CEU |
| 5 | GESTORA: ARIETE SOUZA PEREIRA MEMBRO: VANILDE SALES DE ALMEIDA ESCOLA MUNICIPAL CENÁRIO DE BOA VISTA |
| 6 | GESTORA: JAMILY PORTELA FROTA MEMBRO: IONARA MOTA DE LIMA ESCOLA MUNICIPAL DALCÍO FÁRIA FILHO |
| 7 | GESTORA: MERIAM CARLOS DOS SANTOS BORGES MEMBRO: ANTONIA ELIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA |
| 8 | GESTOR: VALDIVINO BARROS MORAIS MEMBRO: TEREZINHA RODRIGUES BARROS ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRIGLIA |
| 9 | GESTORA: SUELI VIEIRA FEITOSA MEMBRO: ILIAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI |
| 10 | GESTOR: RAMON GOMES COELHO TORRES MEMBRO: RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA |
| 11 | GESTORA: MARIA DEUSENIR SILVA SOUZA MEMBRO: LUIZ OTÁVIO RIBEIRO RODRIGUES ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE |
| 12 | GESTORA: SIMONE MARY DE MELLO LEITE MEMBRO: MARIA DO SOCORRO SALES NASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL IOLADIO BATISTA DA SILVA |
| 13 | GESTOR: GIBERVALTON LIMA ALVES MEMBRO: NILZA NASCIMENTO DE ANDRADE ESCOLA MUNICIPAL JAEL DA SILVA BARBADAS |
| 14 | GESTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO GOMES MEMBRO: IONILDE LIMA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL JANIO DA SILVA QUADROS |
| 15 | GESTORA: LEILA PEREIRA DA COSTA MEMBRO: ELENICEI LIMA PEREIRA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAIBAS |
| 16 | GESTORA: MARIA ROZANA CARDOSO FROZ MEMBRO: YALIAM GABRIEL DE SOUSA CARVALHO ESCOLA MUNICIPAL JOE ARNOBIAS SILVA |
| 17 | GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: REGINALDO NUNES BARBOSA ESCOLA MUNICIPAL JOQUEI CLUBE |
| 18 | GESTORA: MARIA DE JESUS SANTANA MEDRADO MEMBRO: ADRIANE FERREIRA SOARES ESCOLA MUNICIPAL JULSIANY DE SOUZA FLORES |
| 19 | GESTOR: SOSTENES ALMEIDA SOUSA MEMBRO: NILZANETE DE SOUSA SILVA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARA |
| 20 | GESTORA: LIANA MARIA FREITAS CLÁUDIO MEMBRO: ELINILDE SOUSA BARROS ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA FARIA ANDRADE |
| 21 | GESTORA: SUELMA DAMASCENO OLIVEIRA COSTA MEMBRO: ALINE MADEL LIMA DE ARAÚJO ESCOLA MUNICIPAL JOSE GONÇALVES VIEIRA |
| 22 | GESTORA: DJANICE DA SILVA DE SOUSA MEMBRO: DHANITA DOS SANTOS RODRIGUES ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO |
| 23 | GESTORA: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO SALVADOR MEMBRO: MÁRCIA SOARES SOUSA ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA |
| 24 | GESTORA: ESTER BRAZ DA SILVA MEMBRO: EDINATRIZ FEITOZA FIGUEIREDO ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA |
| 25 | GESTORA: ESMERALDA PEREIRA SILVA ARAÚJO MEMBRO: CLAUDEMIR SABINO DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES |
| 26 | GESTORA: ADONES ROSALIDIA DE MENEZES MEMBRO: KENIA ALVES MONTEIRO ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÁ |
| 27 | GESTORA: WERA LUCIA MARQUES SOUSA MEMBRO: MARIA MÁRCIA SOARES DIOGO ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO |
| 28 | GESTOR: MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA MEMBRO: HIZANA PEREIRA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR |
| 29 | GESTORA: MÁRCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA MEMBRO: MORENA VITÓRIA SOUSA PEREIRA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE |
| 30 | GESTORA: MARIA ELZA COSTA CAVALCANTE MEMBRO: ADRYELE CONCEIÇÃO DE MELO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO |
| 31 | GESTORA: PAULA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS MEMBRO: DEISON JILSON COSTA RIKER ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ |
| 32 | GESTORA: MARIA DINALVA DA SILVA GAMA MEMBRO: FRANCISCO EDILSON SOUSA FRANÇA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUREA DE HOLANDA LIMA |
| 33 | GESTORA: MARCIANI SOUSA DA SILVA NASCIMENTO MEMBRO: JOTHEARILY BARROSO SANTOS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI |
| 34 | GESTORA: WILIANE IZABEL ANANIAS GOMES MORAES MEMBRO: JENISSON CAVALCANTE MOURA |

| | |
|----|--|
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA GESTORA: NAIRA CRISTINA DOS SANTOS MEMBRO: KELY PINHEIRO DE OLIVEIRA |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA GESTORA: KÁTIA SIMONE CARDOSO PROZ MEMBRO: DIVANEIDE LIMA MENDES |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAMES MACCELLARO THOMÉ GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: MAYARA FERNANDA LEAL DA SILVA |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES GESTOR: DIVALDO RODRIGUES BATISTA MEMBRO: CARMELITA DELFINO DOS SANTOS |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL GESTORA: ADAÍZE ROSAS DE SOUZA MEMBRO: JUCILEIA DE MATOS CARVALHO |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARY RIBEIRO GESTORA: EDINAR ALMEIDA DE CASTRO MEMBRO: ILDNEIDE FARIAS DE OLIVEIRA |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL GESTORA: CLAUDI SILVA SOUZA MEMBRO: ÁVILA KELLY BARROS FEITOSA |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA GESTORA: FRANCIEMEIRE SOUZA ALMEIDA MEMBRO: RAIMUNDO MÉRUGOÇA LIMA FILHO |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL VÓVO DANDÁE GESTORA: CÁTIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT MEMBRO: KELLY DA SILVA FONSECA |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL VÓVO EURIDES GESTOR: ÉRICO VERÍSSIMO DA SILVA ARAÚJO MEMBRO: AUDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL VÓVO JULIA GESTORA: MARA DALILA SEIXAS SANTOS MEMBRO: LÍLIA OLIVEIRA BARROZO |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES GESTORA: SUELY REGINA COELHO MORALES MEMBRO: NELCYLENE DOS SANTOS LIMA |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: KETH DE VASCONCELOS CASTRO DE LIMA |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA GESTORA: PABLA DANILLA BARROS MEMBRO: FIGUERLANDIA NASCIMENTO BRANDÃO MELO |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PEDRO FERREIRA MONTEIRO GESTORA: ELIZAMA LINDOSO SOUSA CHAGAS MEMBRO: FABIANA CARNEIRO DA SILVA |
| 50 | ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA VILA JARDIM GESTORA: ANA GABRIELE BARROS GOMES MEMBRO: SANDRA LOPES LIMA |
| 51 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MÃE ALVORADA GESTORA: MARIA JOSÉ BARROS SOUSA MEMBRO: FRANCISCA AVELINA DA SILVA |
| 52 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MÃE BELA VISTA GESTORA: MARIA NADILLENNE DE SOUZA PEREIRA MEMBRO: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS |
| 53 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES CASA MÃE CIDADÃO GESTORA: DARLIANE BARBOSA CARVALHO MEMBRO: JANETE DAS GRACAS MORAIS DA PAZ |
| 54 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES CASA MÃE CIDADE SATELITE II GESTORA: ADRIANA PEREIRA DE MELO MEMBRO: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS |
| 55 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES EQUATORIAL GESTORA: DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO MEMBRO: JULIANE CRISTINE SILVA |
| 56 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MÃE JARDIM CARANA GESTORA: ELISANGELA QUEIROZ MEMBRO: ADRIANA DA SILVA BARBOSA |
| 57 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES NOVA CIDADE GESTORA: MARIA DA PAZ CHAGAS SILVA MEMBRO: MERISVALVA DE JESUS SILVA |
| 58 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES RAJAR DO SOL GESTORA: ANTONIA MATOS SOUSA MEMBRO: FERNANDA FERREIRA FIGUEREDO |
| 59 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES SENADOR HÉLIO CAMPOS GESTORA: MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: ANA MARCIA SILVA SEREÃO |
| 60 | ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES PINTOLÂNDIA GESTORA: LÍNIA LISNARA BARBOSA DO NASCIMENTO MEMBRO: ANDRÉIA D. SILVA |
| 61 | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME-SMEC PRESIDENTE: ISMAYL CARLOS CORTEZ MEMBRO: MÔNICA MARIA DO MONTE |
| 62 | COPAM: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE/COPAM PRESIDENTE: MARIA REGIANE SANTOS ESTEVES MEMBRO: ALCINDA DE SOUZA MUNIZ |

Maria Regiane Santos Esteves
Presidente - COPAM
Portaria nº 295/SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS – FUNDEB/BV Nº 01/2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS, do Município de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 14.113/20, Lei Municipal nº LEI Nº 2.159/21, e demais dispositivos infraconstitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do CACS- FUNDEB/BV, o qual passará a reger e sistematizar os trabalhos deste colegiado, no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º Após aprovação, o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/BV, deverá ser encaminhado para homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SMEC, Boa Vista, 20 de outubro de 2022.

Adones Rosalidia Menezes
Presidente

Célia Maria Soares Da Costa
Membro

Edilamar Dos Santos Soares
Membro

Joicilene De Souza Peixoto
Membro

Luís Do Nascimento Lima
Membro

Maria Da Conceição Coelho Gomes
Membro

Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro Membro

Nelson Gomes Martins Junior
Membro

Gircelda Granjeiro Santana
Membro

Rutiana Peixoto De Souza
Membro

Tatiana Rebouças Peres
Membro

Maria Salete Benigno Lopes
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 2159, de 07 de julho de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Boa Vista/RR.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FUNDEB Municipal;

II - Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V- Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não supe-

rior a 30 (trinta) dias;

VI – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) Convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;
- d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VII – Realizar visitas e inspetorias, in loco, para verificar, entre outras questões pertinentes:

- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

VIII – Elaborar e alterar seu regimento interno; e

IX – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 2º O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

§ 3º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado a cada quatro anos ao final de cada mandato dos seus membros.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2159, de 07 de julho de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas indígenas;

XI - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º - Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 5º - Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo.

§ 6º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município o representante dos alunos serão escolhidos pelos respectivos pares.

§ 7º A indicação referida no caput deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 8º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

§ 9º - O CACS/FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.

§ 10º - Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

§ 11º - Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de Decreto.

§ 12º - São impedidos de integrar o Conselho:

I – Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 13º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 14º Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES E DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

Art. 5º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Comunicação da Presidência;

III - Apresentação pelos conselhos de comunicação de cada segmento;

IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas.

Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

DO FUNCIONAMENTO DA PRESIDÊNCIA E A SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções e o representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em Juízo ou fora dele.

Art. 10º - Compete ao Vice - Presidente do Conselho:

I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente exercendo, na esfera de sua competência, a coordenação e supervisão das atividades técnicas e administrativas inerentes à organização e funcionamento do Conselho.

III - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 11º - Compete ao Secretário do Conselho:

I - Instruir os processos submetidos a exame e deliberação do Conselho, juntando, sempre que necessário, dados e legislação referentes à matéria em estudo;

II - Efetuar estudos e levantamento da legislação do FUNDEB, PNATE, EJA, bem como realizar levantamento e atualizar permanentemente as fontes de informações sobre a educação e áreas afins;

III - Auxiliar os Conselheiros na elaboração de Pareceres, Prestação de Contas, Resoluções e Plano de Ação Anual do Conselho;

IV - Divulgar periodicamente, a bibliografia e documentação existente no Conselho.

DO FUNCIONAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13º - O CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 14º - Durante o prazo previsto no § 3º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano sem justificativa cabível;

Art. 16º - Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - Participar das visitas de acompanhamento às escolas nas áreas urbanas, rural e indígena, conforme cronograma estabelecido;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegação do

Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18º - O CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 19º - Este Regimento poderá ser alterado em Reunião Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20º - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros, que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21º - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convidar o Secretário de Educação Municipal para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recurso e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 22º - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 23º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus presentes.

Art. 24º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, Boa Vista, 20 de outubro de 2022.

Adones Rosalídia Menezes
Presidente

Célia Maria Soares Da Costa
Membro

Edilamar Dos Santos Soares
Membro

Jocilene De Souza Peixoto
Membro

Luís Do Nascimento Lima
Membro

Maria Da Conceição Coelho Gomes
Membro

Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro
Membro

Nelson Gomes Martins Junior
Membro

Gircelda Granjeiro Santana
Membro

Rutiana Peixoto De Souza
Membro

Tatiana Rebouças Peres
Membro

Maria Salete Benigno Lopes
Membro

H O M O L O G O :

Em Boa Vista,

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL**

EDITAL DE MATRÍCULA 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA/RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de:

a) Assegurar o cumprimento ao direito constitucional de acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas municipais, conforme prevê os artigos 205 a 214 da CF/88;

b) Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula de alunos na Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série) nas escolas da Rede Pública de Ensino, deste município, sejam urbanas, indígenas ou do campo;

c) Organizar o processo de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observando-se o cronograma descrito no item 10, por meio da central tele matrícula 0800 280 3536, via ligação telefônica. Por este meio, o responsável solicitará a vaga para matrícula nova ou transferência de matrícula, exceto: para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série), que serão solicitadas na própria unidade escolar; para as escolas indígenas e do campo, que serão solicitadas na própria unidade escolar; para as beneficiárias do Programa Família Que Acolhe (FQA) - Etapa Educação Infantil (Creche), as quais serão atendidas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por agendamento prévio.

1 DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

1.1 A Educação Infantil é a primeira Etapa da Educação Básica, e tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, 11 meses e 29 dias de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Subdivide-se em:

I - Creche: Para crianças de 01 ano e 07 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2023;

II - Pré-Escola: Para crianças de 4 a 5 anos completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

1.2 O Ensino Fundamental é a segunda Etapa da Educação Básica, sendo ofertado, no ensino regular, do 1º ao 5º ano, nas áreas urbana, indígena e do campo, como forma de garantir a universalização de tal etapa à população de 6 anos até 14 anos, 11 meses e 29 dias de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2023.

1.3 A oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série) atenderá os jovens a partir de 15 anos completos, ou completar, até o dia 31 de março de 2023, que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino regular.

1.4 A Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências, estabelecendo, no âmbito da educação básica, a estrutura e o funcionamento das Escolas Indígenas, reconhecendo-lhes a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios, e fixando as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilingue, visando a valorização plena das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

2 DA DURAÇÃO DO ANO LETIVO

2.1 Na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, o ano letivo de 2023 terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias efetivos de trabalho escolar, excluído o tempo reservado ao recreio, momento cívico, aos exames finais, reforço e recuperação de aprendizagem, conforme preconiza a legislação vigente.

2.2 As escolas de Educação Infantil, conforme o Art. 31, II a IV, da Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, deverão observar:

I – O atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

II – O controle de frequência pela instituição de Educação Infantil – Pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizada via Central Tele Matrículas, através de ligação gratuita no número 0800 280 3536, e efetivada nas Escolas Municipais com disponibilidade de vaga no prazo de 72 horas. Deve-se observar, para matrícula de Educação Infantil - Pré-escola no 1º Período (4 anos) e 2º Período (5 anos), bem como no 1º ano (6 anos) do Ensino Fundamental, a idade cronológica da criança, considerando a data corte no dia 31 de março de 2023, conforme Resolução CNE/CEB 02/2018.

3.2 Todo aluno que, ao final do ano letivo de 2022, estiver matriculado em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido aprovado ou reprovado, terá direito a renovação de matrícula automática.

3.3 A renovação automática da matrícula dos alunos que estão inseridos na Rede Municipal de Ensino não exige que os pais ou responsáveis compareçam na unidade de ensino à qual o aluno esteja matriculado para solicitação de renovação. Assim, a vaga do aluno devidamente matriculado no ano letivo de 2022 fica garantida para o ano letivo de 2023, na mesma unidade.

3.4 O remanejamento entre escolas municipais é a transferência do aluno, com vaga garantida, para outra unidade escolar próxima.

3.4.1 O remanejamento ocorrerá quando a escola em que o aluno está matriculado não atender a todas as etapas de ensino. Neste caso, é indispensável que os responsáveis levem toda a documentação do aluno para a nova escola. Os pais e/ou responsáveis pelos discentes são informados do prazo, bem como dos procedimentos, em reunião efetuada pela gestão da escola originária.

3.5 As etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série) serão ofertadas nas Escolas Municipais, conforme o Anexo Único deste Edital.

4 DA TRANSFERÊNCIA

4.1 Transferência é a expedição do Histórico Escolar que comprova a conclusão do período ou do ano cursado pelo aluno e permite a mudança de uma unidade escolar para outra.

4.2 As solicitações de transferências entre as escolas da Rede Municipal da zona urbana ocorrerão por meio da Central Tele Matrícula 0800 280 3536, mediante existência de vaga na escola pretendida.

4.3 Transferências para escolas particulares, ou para escolas de outro Município, ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando-se o cronograma contido no item 10, deste edital.

4.4 As solicitações de transferência entre as escolas Indígenas e do Campo da Rede Municipal ocorrerão da seguinte forma:

a) Nas unidades de ensino que possuem secretário escolar, os pais ou responsáveis deverão solicitar e realizar a retirada dos documentos de transferência diretamente na

secretaria da escola;

b) Nas unidades de ensino que não possuem secretário escolar, os pais ou responsáveis deverão solicitar a transferência na própria unidade de ensino, porém, a retirada da documentação deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

c) Em caso de transferências para as escolas da Capital, o responsável pelo aluno matriculado nas escolas indígenas e do campo deverá fazer solicitação via ligação telefônica para a Central Tele Matrícula, através do número 0800 280 3536, a fim de que seja realizado o cadastro.

4.5 Em caso de transferência de aluno estrangeiro, em processo de classificação iniciado ano letivo 2023, caberá à unidade receptora o ônus da continuidade dos procedimentos da classificação definitiva.

5 DA MATRÍCULA NOVA

5.1 Considera-se matrícula nova a primeira matrícula da criança na Rede Municipal de Ensino, a qual ocorrerá por meio da Central Tele Matrícula, através do número 0800 280 3536, exceto para as beneficiárias do Programa Família Que Acolhe – FQA, para o público das unidades escolares Indígenas e do Campo e para o público da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento).

5.2 As Beneficiárias do Programa Família Que Acolhe – FQA:

5.2.1 Serão contempladas com vagas para creche as beneficiárias do Programa Família Que Acolhe – FQA que alcançaram o percentual mínimo de 70% de presença nos encontros da Universidade do Bebê, considerando a participação nas atividades do período da gravidez até a criança completar 01 ano e 11 meses para o ingresso nas creches.

5.2.2 No período de 14 a 18/11/2022 a equipe de atendentes da Central Tele Matrículas entrará em contato com as beneficiárias contempladas com a vaga, via telefone, para informar o local, a data, o horário e os documentos necessários para efetivação da matrícula da criança.

5.2.3 As beneficiárias que atingiram no mínimo 70% de presença nos encontros da Universidade do Bebê, e que, eventualmente, não receberam ligação da Central Tele Matrícula, deverão procurar a Gerência de Planejamento Educacional – GPE, na Secretaria Municipal de Educação – SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, Nº 705 – São Francisco, no período de 01 a 07/12/2022.

5.2.4 As Beneficiárias que obtiveram o percentual de 70% de frequência exigido e perderam o prazo de comparecimento para efetivação da matrícula na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. General Penha Brasil – 705, São Francisco, deverão fazer a pré-inscrição, via Central Tele Matrículas, para concorrer com a comunidade geral a uma nova vaga.

5.3 Para efetivação da matrícula de Creche, a criança deverá ter 02 (dois) anos completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

5.3.1 A documentação das crianças de Creche deverá ser entregue dentro de envelope, no período indicado no Cronograma constante no item 10 deste Edital.

5.4 Os responsáveis pelas crianças não beneficiárias do Programa Família Que Acolhe – FQA deverão solicitar pré-inscrição, via Central Tele Matrícula, para concorrer às vagas disponíveis nas creches da Rede Municipal de Ensino.

5.5 As crianças de 04 (quatro) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2023, serão matriculadas no 1º Período da Educação Infantil (Pré-escola);

5.6 As crianças de 05 (cinco) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2023, serão matriculadas no 2º Período da Educação Infantil (Pré-escola).

5.7 As crianças de 06 (seis) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2023, e adolescentes com até 14 (quatorze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2023, serão matriculadas no Ensino Fundamental.

5.8 Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2023.

5.9 As matrículas referentes às modalidades Indígenas e do Campo e Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão efetivadas presencialmente nas unidades escolares.

6 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1 Nas unidades escolares, a Etapa de Educação Infantil será ofertada:

6.1.1 Para alunos de 02 a 05 anos, conforme Anexo Único deste edital;

6.2 As vagas remanescentes da Educação Infantil (Creche) serão preenchidas no decorrer do ano letivo pelo cadastro de reserva das solicitações de pré-inscrições, realizadas no período estipulado no cronograma constante no item 10.

7 DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.1 Nas Escolas da Rede Municipal, o Ensino Fundamental será oferecido a partir dos 06 (seis) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2023.

7.2 Para matrícula da criança no 1º Ano do Ensino Fundamental não será exigido comprovante de escolaridade anterior.

7.3 Os alunos estrangeiros desprovidos de documentação escolar que solicitarem matrícula via Central Tele Matrícula, passarão pelo processo de classificação na Escola Municipal Frei Artur Agostini, localizada na Avenida Surumu, 1905 - São Vicente, logo após a realização do aludido procedimento, deverão ser encaminhados a unidade escolar com disponibilidade de vaga, conforme previsto no art. 17 da Resolução CME/BV/RR nº 001/2019 e CNE/CEB nº 1/2020;

7.4 As unidades escolares deverão recepcionar alunos estrangeiros que detenham documentação pessoal e escolar, observar e proceder da seguinte forma:

7.4.1 Em caso de tradução, verificar se a documentação foi feita por Consulado ou por tradutor juramentado;

7.4.2 Encaminhar os documentos ao Departamento de Inspeção Escolar/SMEC, para verificação da legalidade;

7.4.3 Verificar as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias à sua oferta.

7.5 - Os alunos brasileiros desprovidos de documentação escolar que solicitarem matrícula via Central Tele Matrículas, estes deverão passar por processo de classificação na própria unidade escolar.

8 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO: 1ª a 4ª SÉRIE)

8.1 Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuírem documentação escolar deverão ser submetidos a avaliação classificatória na própria unidade de ensino, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, conforme Resolução CME/BV/RR nº 04/2001 e Instrução Normativa CME/BV/RR nº 003/2007/SMEC.

8.2 O aluno estrangeiro, desprovido de documentação escolar, deverá passar por processo de classificação, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 01/2020.

8.3 No Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dias letivos (mínimo).

9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DE

MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

9.1 No ato da efetivação da transferência, deverão ser apresentados na escola de destino os seguintes documentos:

9.1.1 Histórico escolar;

9.1.2 Comprovante de residência atualizado;

9.1.3 Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.1.4 Cartão do SUS;

9.1.5 Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

9.1.6 Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.1.7 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.1.8 Cartão de Vacina atualizado.

9.1.9 Foto 3x4.

9.2 Para a efetivação das novas matrículas na etapa da Educação Infantil (2 a 5 anos) deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

9.2.1 Cartão de Vacina atualizado;

9.2.2 Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

9.2.3 Comprovante de residência atualizado;

9.2.4 Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.2.5 Cartão do SUS;

9.2.6 Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.2.7 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.2.8 Foto 3x4.

9.3 Para a efetivação das novas matrículas na etapa do Ensino Fundamental deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

9.3.1 Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

9.3.2 Cartão de Vacina atualizado;

9.3.3 Comprovante de residência atualizado;

9.3.4 Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.3.5 Cartão do SUS;

9.3.6 Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.3.7 Histórico escolar;

9.3.8 Cadastro de Pessoa Física - CPF.

9.3.9 1 (uma) foto 3x4.

9.4 Para a efetivação de nova matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

9.4.1 Certidão de nascimento, casamento ou carteira de identidade/ Documento oficial com foto;

9.4.2 Cartão de Vacina atualizado;

9.4.3 Comprovante de residência atualizado;

9.4.4 Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.4.5 Número do cartão do SUS;

9.4.6 Laudo médico para pessoas público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.4.7 Histórico escolar no caso de alunos recebidos por transferências;

9.4.8 Cadastro de Pessoa Física - CPF.

9.4.9 Foto 3x4.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 As transferências e matrículas novas nas Escolas da Rede Municipal, incluindo as escolas Indígenas e do Campo, ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

| TRANSFERÊNCIAS PARA 2023 | | |
|---|--|---|
| ETAPA DE ENSINO | DATA | ATENDIMENTO |
| - Educação Infantil: Pré – Escola (1º e 2º Períodos) | 21 a 30/12/2022 | Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo |
| - Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano | 21 a 30/12/2022 | Unidade Escolar |
| - Ensino Fundamental (Ensino de Jovens e Adultos - EJA) | 21 a 30/12/2022 | Unidade Escolar |
| - Indígenas e do Campo | 21 a 30/12/2022 | Unidade Escolar |
| MATRÍCULAS NOVAS PARA 2023 | | |
| ETAPAS DE ENSINO | DATA | ATENDIMENTO |
| - Educação Infantil: Creche | - Inscrições: 07 a 13/11/2022 (Somente para quem NÃO é beneficiário do Programa Família Que Acolhe - FQA); | Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo |
| | - 1ª ETAPA de Matrículas: 16 a 30/11/2022 (Beneficiário do Programa Família Que Acolhe - FQA, conforme agendamento). - 2ª ETAPA de Matrículas: 05/12 a 16/12/2022 (Somente para quem NÃO é beneficiário do Programa Família Que Acolhe - FQA, selecionados após pré-inscrição, via Central Tele Matrículas). | Local da 1ª etapa de matrícula será informado via Call Center. |
| - Educação Infantil: Pré – Escola (1º e 2º Períodos) | 02 a 07/01/2023 | Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo |
| - Ensino Fundamental: 1º e 2º ano. | 09 a 14/01/2023 | Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo |
| - Ensino Fundamental: 3º ao 5º ano. | 16 a 21/01/2023 | Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo |
| Processo de Classificação dos alunos estrangeiros desprovidos de documentação que solicitarem matrícula via Central Tele Matrículas | 09 a 21/01/2023 | Escola Municipal Frei Artur Agostine 08h às 12h e das 14h às 18h |
| Processo de Reclassificação | Até 14/04/2023 | Unidade Escolar |
| MATRÍCULAS NOVAS PARA 2023 | | |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º Segmento: 1ª a 4ª Série) | | |
| MODALIDADE | DATA | ATENDIMENTO |
| - Educação de Jovens e Adultos - EJA | - Data de Matrículas (2023.1): 02 a 27/01/2023 | Unidade |
| | - Data de Matrículas (2023.2): 03 a 31/07/2023 | Escolar |
| MATRÍCULAS NOVAS PARA 2023 | | |
| ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO | | |
| ETAPAS DE ENSINO | DATA | ATENDIMENTO |
| - Educação Infantil: Pré – Escola (1º e 2º Períodos) | 02 a 27/01/2023 | Unidade |
| - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | | Escolar |

10.2 Os prazos especificados no cronograma não serão prorrogados.

10.3 Processadas as solicitações via Central Tele

Matrículas, o pai ou responsável terá 72 horas para efetivar a matrícula do aluno, sob pena de perda da vaga disponibilizada.

10.4 Transcorrido o prazo de 72 horas para efetivação da matrícula, o pai ou responsável deverá realizar uma nova solicitação, via Central Tele Matrículas. Não havendo mais vaga na escola desejada, o responsável deverá submeter-se às vagas remanescentes nas demais unidades de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

ANEXO DO EDITAL DE MATRÍCULA – 2023

| Nº | NÚCLEO | ESCOLAS MUNICIPAIS (CASAS MÃE) | ENDEREÇO | ETAPA DE ENSINO |
|----|-----------------------------|---|--|-----------------------------|
| | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE |
| 1 | Núcleo Alvorada | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Francisca | Rua Z-06, 2096 - Alvorada. | 02 a 03 anos |
| 2 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vozinha Ataíde | | 02 a 03 anos |
| 3 | Núcleo Bela Vista | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Bela Vista | Rua dos Astros, 1885 - Bela Vista. | 02 a 03 anos |
| 4 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Priscila Mirian Galvão Almeida | | 02 a 03 anos |
| 5 | Núcleo Centenário | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Flor do Campo | Rua Santa Maria - Centenário. | 02 a 03 anos |
| 6 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Lagoa Encantada | | 02 a 03 anos |
| 7 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Recanto do Amor | | 02 a 03 anos |
| 8 | Núcleo Cidadão | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Brilha Estrelinha | Rua dos Trabalhadores - Conjunto Cidadão. | 02 a 03 anos |
| 9 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Dulce | | 02 a 03 anos |
| 10 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Hérica | | 02 a 03 anos |
| 11 | Núcleo Cidade Satélite I | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Pedacinho de Gente | Avenida Sol - Cidade Satélite. | 02 a 03 anos |
| 12 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Conceição | | 02 a 03 anos |
| 13 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Joana Cidade | | 02 a 03 anos |
| 14 | Núcleo Cidade Satélite II | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Sinhá Laranjeira | Rua J - Cidade Satélite. | 02 a 03 anos |
| 15 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Lourdes | | 02 a 03 anos |
| 16 | Núcleo Equatorial | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Luz do Sol | Travessa dos Macuxis, 2715 - Equatorial. | 02 a 03 anos |
| 17 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Neide | | 02 a 03 anos |
| 18 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Rosa | | 02 a 03 anos |
| 19 | Núcleo Jardim Caranã | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Áurea | Rua Clarice de Melo Cabral, 356 - Jardim Caranã. | 02 a 03 anos |
| 20 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Elza Mesquita | | 02 a 03 anos |
| 21 | Núcleo Nova Cidade | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade | Rua Palmas, 868 - Nova Cidade. | 02 a 03 anos |
| 22 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade I | | 02 a 03 anos |
| 23 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade II | | 02 a 03 anos |
| 24 | Núcleo Pintolândia | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Elenir | Avenida Nazaré Filgueiras - Pintolândia. | 02 a 03 anos |
| 25 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Joana | | 02 a 03 anos |
| 26 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Severina | | 02 a 03 anos |
| 27 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Wanda | | 02 a 03 anos |
| 28 | Núcleo Raiar do Sol | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Mundo Encantado | Travessa Universo, 1334 - Raiar do Sol. | 02 a 03 anos |
| 29 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Raiar do Sol | | 02 a 03 anos |
| 30 | Núcleo Senador Hélio Campos | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Senador I | Rua N 17 - Senador Hélio Campos. | 02 a 03 anos |
| 31 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Senador II | | 02 a 03 anos |
| 32 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Lídia | | 02 a 03 anos |
| 33 | | Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Ray | | 02 a 03 anos |

| Nº | ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS (Pró Infâncias) | ENDEREÇO | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | |
|----|---|--|--------------------------------|------------------|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| | | | CRECHE | PRÉ-ESCOLA |
| 34 | Escola Municipal Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão | Rua CC 24 - Conjunto Cidadão. Fone: 98402-7839 | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 35 | Escola Municipal Antônio Airton de Oliveira Dias | Rua Massaranduba - Paraviana. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 36 | Escola Municipal Professora Áurea de Holanda Lima | Travessa dos Macuxis - Conjunto Cruviana. Fone: 98406-6223 | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 37 | Escola Municipal James Macellaro Thomé | Rua OS 02 - Centenário. Fone: 98402-8696 | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 38 | Escola Municipal Vila Jardim | Av. Jardim, Qd. Jatobá - Cidade Satélite. Fone: 98402-8038 | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 39 | Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves | Rua Delman Veras, 342 - Dr. Sívlio Botelho. Fone: 98404-8440 | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 40 | Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão | Av. Ataíde Teive, 788 - Equatorial. Fone: 98404-8729 | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 41 | Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento. | Rua Bolívia - Caumé. | 02 a 03 anos | |
| 42 | Escola Municipal Emília Rios Peixoto | Rua José Lacerda - Cidade Satélite. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 43 | Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria | Rua Josemar Batista de Souza - Cidade Satélite. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 44 | Escola Municipal Fátima Cândido | Rua das Galáxias - Cidade Satélite. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 45 | Escola Municipal Odir Lucas da Silva | Rua Porto Velho com Curitiba - Nova Cidade. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 46 | Escola Municipal Profª. Lídia Coelho Tavares | Rua Brésia com Turin - Jóquei Clube. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |
| 47 | Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro | R. Maj. Eclidson Pinto - Senador Hélio Campos. | 02 a 03 anos | 1º e 2º Períodos |

| Nº | ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS | ENDEREÇO | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | | |
|----|--|---|--------------------------------|--------------|--------------------|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | | PRÉ-ESCOLA | REGULAR | EJA |
| 48 | Escola Municipal Professora Antônia Fernandes Cutrim | Rua Abraão Felix Lima - Jardim Tropical. | 1º e 2º Períodos | | |
| 49 | Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte | Av. Getúlio Vargas, 6241 - Centro. Fone: 3224-3409 | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 50 | Escola Municipal Arco-Íris | Rua Massaranduba, 53 - Caçari. Fone: 3623-9157 | 1º e 2º Períodos | 1º Ano | |
| 51 | Escola Municipal Branca de Neve | Rua Carmelo, 1400 - Pintolândia. Fone: 3627-8336 | 1º e 2º Períodos | 1º Ano | |
| 52 | Escola Municipal Cantinho do Céu | Rua Cotingo, 48 - 13 de Setembro. Fone: 3623-1728 | 1º e 2º Períodos | | |
| 53 | Escola Municipal Cantinho Feliz | Rua Macunaíma, 392 - 13 de Setembro. | | 1º ao 5º Ano | |
| 54 | Escola Municipal Centenário de Boa Vista | Rua João Pereira Caldas, 460 - Aparecida. Fone: 3623-2008 | | 1º ao 5º Ano | |
| 55 | Escola Municipal Criança Feliz | Av. Baraúna, 1474 - União. Fone: 3627-3130 | 1º e 2º Períodos | | |
| 56 | Escola Municipal Cunhatã Curumin | Rua Prof. Macedo, 1625 - Buritis. | | 1º ao 5º Ano | |
| 57 | Escola Municipal Dalácio Farias Filho | Rua Piraíba, 1584 - Santa Tereza II. Fone: 3627-5326 | | 1º ao 5º Ano | |
| 58 | Escola Municipal Delacir de Melo Lima | Rua Santo Agostinho, 175 - Centenário. | | 1º ao 5º Ano | |
| 59 | Escola Municipal Doutor Sívlio Leite | Rua: C-28 com Valter Castelo Branco - Dr. Sívlio Leite. | 1º e 2º Períodos | | |
| 60 | Escola Municipal Estrelinha Mágica | Rua Expedito Francisco da Silva, 900 - Jardim Equatorial. Fone: 3627-5706 | 1º e 2º Períodos | | |
| 61 | Escola Municipal Frei Artur Agostine | Rua Surumu, 1905 - São Vicente. Fone: 3624-4561/3624-4906/3624-4525 | | 1º ao 5º Ano | |
| 62 | Escola Municipal Hilda Franco de Souza | Rua Latitudinal, 259 - Jardim Equatorial (Cruviana). Fone: 99153-0872 | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 63 | Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque | Av Nossa Senhora de Nazaré, 955 - Asa Branca. Fone: 98122-3278 | 1º e 2º Períodos | 1º Ano | |
| 64 | Escola Municipal Jael da Silva Barradas | Rua Uruguai, 481 - Caumé. | | 2º ao 5º Ano | |
| 65 | Escola Municipal Jânio da Silva Quadros | Rua Maria Rodrigues dos Santos, 1570 - Tancredo Neves. Fone: 3625-3976. | 1º e 2º Períodos | | |

| | | | | | |
|-----|--|---|------------------|--------------|-----|
| 66 | Escola Municipal Jardim das Copaibas | Rua Gov. Aquilino da Mota - Distrito Industrial Fone: 3628-4989 | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 67 | Escola Municipal Jóquei Clube | CJ-06 - Jóquei Clube. | 1º e 2º Períodos | | |
| 68 | Escola Municipal Juslany de Souza Flores | Rua 08, 289 - Jardim Tropical. Fone: 3621-6059 | | 1º ao 5º Ano | |
| 69 | Escola Municipal Luiz Canará | Rua HC, 410 - Senador Hélio Campos. Fone: 3627-0573/3628-8209 | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 70 | Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade | Rua Mião, 173 - Centenário. Fone: 99155-6468/99134-8435 | | 1º e 2º Ano | |
| 71 | Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira | Rua Joca Farias, 1775 - Caraná. Fone: 3627-1271/3627-1787 | | 1º ao 5º Ano | |
| 72 | Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo | Rua Severino Caetano, 310 - Jardim Floresta. | | 1º ao 5º Ano | |
| 73 | Escola Municipal Martinha Thury Vieira | Rua Romênia, 146 - Caumé. Fone: 3627-6966 | | 1º ao 5º Ano | |
| 74 | Escola Municipal Menino Jesus | Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 330 - Asa Branca. | 1º e 2º Períodos | | |
| 75 | Escola Municipal Menino Jesus de Praga | Rua Itajara, 225 - Jóquei Clube. | | 1º ao 5º Ano | |
| 76 | Escola Municipal Palmira de Castro Machado | Rua Monte Sinai, 403 - Aracelis. | | 1º ao 5º Ano | |
| 77 | Escola Municipal Pequeno Polegar | Av. General Sampaio, 262 - 13 de Setembro. | | 1º ao 5º Ano | |
| 78 | Escola Municipal Pequeno Príncipe | Rua Joca Farias, 1018 - Caraná. | 1º e 2º Períodos | | |
| 79 | Escola Municipal Pingo de Gente | Rua Belarmino Fernandes Magalhães, 1362 - Tancredo Neves. | | 1º ao 5º Ano | |
| 80 | Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro | Rua C-35 (entre Z-4 e Z-5), 623 - Dr. Sívlio Leite Fone: 3627-4470 | | 1º ao 5º Ano | |
| 81 | Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz | Av. Sol, 623 - Cidade Satélite. | | 1º ao 5º Ano | |
| 82 | Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues | Rua Horacio Mardel de Magalhães, 1265 - Tancredo Neves. Fone: 3626-9110 | | 1º ao 5º Ano | |
| 83 | Escola Municipal Professora Carmen Eugênia Macaggi | Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 3351 - Asa Branca. | | 2º ao 5º Ano | |
| 84 | Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira | Rua Pavão, 103 - Mecejana. | 1º e 2º Períodos | | |
| 85 | Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa | Rua Amapá, 872 - Bairro dos Estados. | | 1º ao 5º Ano | |
| 86 | Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente | Rua Monte Sinai - Raiar do Sol. | 1º e 2º Períodos | | |
| 87 | Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos | Rua Mestre Albano - Buritis. Fone: 3625-4178 | | 1º ao 5º Ano | |
| 88 | Escola Municipal Raio de Sol | Rua Curitiba, 446 - Nova Cidade. Fone: 3626-7131 | 1º e 2º Períodos | 1º ao 3º Ano | |
| 89 | Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos | Rua Euclides Gomes da Silva - Alvorada. | | 1º ao 5º Ano | |
| 90 | Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro | Av. Santo Antônio, 1138 - Jardim Equatorial. Fone: 3627-8402/3627-7865 | | 1º ao 5º Ano | |
| 91 | Escola Municipal Sonho Infantil | Rua Deco Fonteles, 622 - Jardim Floresta. | 1º e 2º Períodos | | |
| 92 | Escola Municipal Tia Linda | Rua Vereador Valdemar Gomes, 722 - Sívlio Botelho. Fone: 3628-8187 | 1º e 2º Períodos | | |
| 93 | Escola Municipal Valdemarina Normando Martins | Rua Macapá, 740 - Nova Cidade. Fone: 3626-7055 | | 1º ao 5º Ano | |
| 94 | Escola Municipal Vovó Clara | Rua Paraguai, 259 - Bom Futuro. | 1º e 2º Períodos | | |
| 95 | Escola Municipal Vovó Dandê | Av. Ataíde Teive, 2445 - Liberdade. | 1º e 2º Períodos | | |
| 96 | Escola Municipal Vovó Eurides | Rua Luiz Reis Cristo, 1160 Jardim Tropical. | 1º e 2º Períodos | | |
| 97 | Escola Municipal Vovó Júlia | Rua Mário Homem de Melo, 4665 - Caimbé. | | 1º ao 5º Ano | |
| 98 | Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo | Rua Rio Verde, 164/180 - Bela Vista. | 1º e 2º Períodos | 1º Ano | |
| 99 | Escola Municipal José Arnóbio da Silva | Rua Pinto Martins 162 - Aeroporto. | 1º e 2º Períodos | 1º Ano | |
| 100 | Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes | Rua 10, 900 - União. Fone: 3627-3140 | | 2º ao 5º Ano | EJA |

| | | | | | |
|-----|--|---|------------------|--------------|-----|
| 101 | Escola Municipal Francisco de Souza Brígida | Rua das Extremosas, 312 - Pricumã. Fone: 3626-4304 | | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 102 | Escola Municipal Ioláudio Batista da Silva | Rua Antônio Ferreira de Souza, 445 - São Bento. | | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 103 | Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira | Av. A - Airtton Rocha. | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 104 | Escola Municipal Newton Tavares | Rua Castelo Branco - Caetano Filho | 2º Período | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 105 | Escola Municipal Nova Canaã | Rua Jericó, 405 - Nova Canaã. Fone: 3627-7026 | | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 106 | Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade | Av. Sol, 395 - Cidade Satélite. | | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 107 | Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima | Rua Antônio Cutrin, 1299 - Santa Luzia. Fone: 3627-8866 | | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 108 | Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes | Av. Major Ecildon Pinto, 1000 - Conjunto Cidadão. | | 1º ao 5º Ano | EJA |

| Nº | ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO | ENDEREÇO | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | | |
|-----|---|--|--------------------------------|--------------------|---------|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | | | | PRÉ-ESCOLA | REGULAR |
| 109 | Escola Municipal Balduino Wottrich | Zona Rural - Monte Cristo. Fone: 3628-5919/3626-9574 | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 110 | Escola Municipal José Davi Feitosa Neto | Região do Murupú, Pólo I - P.A Nova Amazônia. | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 111 | Escola Municipal Leila Maria da Silveira | Região do Murupú - Santa Fé. | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |
| 112 | Escola Municipal Aureliano Soares da Silva | Região do Truarú, Vicinal I - P.A Nova Amazônia. | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | EJA |
| 113 | Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu | Vila do Passarão. | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano | |

| Nº | ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS | ENDEREÇO | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | |
|-----|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | | | |
| 114 | Escola Municipal Indígena Clemente do Santos | Comunidade de Vista Nova | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 115 | Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião | Comunidade da Lago Grande | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 116 | Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva | Comunidade Serra do Truarú | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 117 | Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto | Comunidade do Milho | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 118 | Escola Municipal Indígena KoKoErmelinda Raposo da Silva | Comunidade Campo Alegre | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 119 | Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva | Comunidade do Morcego | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 120 | Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes | Comunidade da Ilha | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 121 | Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva | Comunidade Truaru da Cabeceira | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 122 | Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva | Comunidade Vista Alegre | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 123 | Escola Municipal Indígena Vovó Jandico da Silva | Comunidade de Serra da Moça | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 124 | Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva | Comunidade Darôra | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 125 | Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva | Comunidade Bom Jesus | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 323/2022 - SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria n.º 272/2022-

SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n.º 5690 de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - fica Substituído o Servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula N.º 951333, pelo servidor EMANUEL LUCAS DE ALMEIDA GOMES, Matrícula n.º 953334 como fiscal do Contrato Administrativo n.º 204/2022/SMSA, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundo do Processo Administrativo n.º 024029/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR - 26 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 324/2022 - SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria n.º 284/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n.º 5699 de 1 de agosto de 2022.

Art. 2º - fica Substituído o Servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula N.º 951333, pelo servidor MARCELO DA CHAGAS BORBOSA, Matrícula n.º 9531751 como fiscal do Contrato Administrativo n.º 209/2022/SMSA, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESINFECÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE E UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES (UVCZ), oriundo do Processo Administrativo n.º 017719/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR - 26 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 325/2022 - SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria n.º 164/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n.º 5616 de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - fica Substituído o Servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula N.º 951333, pelo servidor FRANCISCO SAMUEL MATIAS GARÇA, Matrícula n.º 29763 como fiscal do Contrato Administrativo n.º 086/2022/SMSA, oriundo

do Processo Administrativo nº 015978/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR - 26 de outubro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 326/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, ADRIANO TORRES PAIXÃO, matrícula: 9536551 e MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, matrícula: 9531751 para exercerem a fiscalização do Contrato Administrativo nº 108/2022/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 18000/2021, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CARIMBOS, REPOSIÇÃO DE REFIL, TROCA DE BORRACHA DE CARIMBOS, CÓPIAS DE CHAVES PARA FECHADURAS, CONSERVO DE FECHADURAS E ABERTURA DE CILINDROS DE PORTAS E DE AUTOMÓVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE, UNIDADES ESPECIALIZADAS, HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA.

Art. 2º Esta portaria torna sem efeitos a Portaria nº 202/2022/SMSA Publicada no Diário Oficial do Município DOM nº 5636 em 1 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR 26 de outubro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 327/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, LUCAS LIMA DA SILVA, matrícula: 953061 e ALLANAYNE MAYRA MATOS LUZ DA ROCHA, matrícula nº 45173 para exercerem a fiscalização do Contrato Administrativo nº 056/2022/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 003009/2021, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ATIVOS DE REDE, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º torna – se sem efeitos a Portaria nº 114/2022/SMSA Publicada no Diário Oficial do Município DOM nº 5146 em 05 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR 26 de outubro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 328/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, LUYNNARA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA, matrícula: 953060 e EMANUEL LUCAS DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 953334 para exercerem a fiscalização do Contrato Administrativo nº 257/2022/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 019551/2020, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS (PIRAMIDAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO COM INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º torna – se sem efeitos a Portaria nº 120/2022/SMSA Publicada no Diário Oficial do Município DOM nº 5146 em 05 junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR 26 de outubro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA N.º 329/2022 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria nº 199/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5635 de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - fica Substituído o Servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula Nº 951333, pelo servidor ADRIANO TORRES PAIXÃO, Matrícula nº 9536551 como fiscal do Contrato Administrativo nº 104/2022/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 009848/2022, que tem como objeto a EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL E CADEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, VISANDO O ATENDIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – SAB, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR - 26 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 331/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, RONAN SALES FARIAS, matrícula: 953.989 e LIANA BARBOSA MACEDO ALMEIDA, Matrícula: 25.887, como fiscais responsáveis pelos Contratos Administrativos de nº 249/2022-SMSA, nº 250/2022-SMSA e nº 251/2022-SMSA, oriundos do Processo nº 00449/2022-SMSA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETO-TERÁPICOS PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 27 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 332/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, RONAN SALES FARIAS, matrícula: 953.989 e LIANA BARBOSA MACEDO ALMEIDA, Matrícula: 25.887, como fiscais responsáveis pelos Contratos Administrativos de nº 252/2022-SMSA, oriundos do Processo nº 00449/2022-SMSA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES E KITS, MEDIANTE REQUISICÃO MENSAL, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 27 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 333/2022 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria nº 053/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5578 de 02 de março de 2022.

Art. 2º - ficam Substituídos os Servidores GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula nº 951.536 e JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 951.333, pelos servidores MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, Matrícula Nº 9531751, e ELISAMA TÁRSIS DA CRUZ BRAGA, Matrícula nº 953625, respectivamente, como fiscais do Contrato Administrativo nº 038/2022/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 001580/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, PARA ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS, BÁSICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR - 27 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 013240/2022/SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 225/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO “COPO DESCARTÁVEL”, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 216/2022

Valor: R\$ 275.400,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.21, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3202, de 27/09/2022, no valor de R\$ 165.240,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.21, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3203, de 27/09/2022, no valor de R\$ 55.080,00.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2108.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.21, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3204, de 27/09/2022, no valor de R\$ 11.220,00.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2107.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.21, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3205, de 27/09/2022, no valor de R\$ 11.220,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2102.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.21, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3206, de 27/09/2022, no valor de R\$ 5.100,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: E. S. DE SOUZA ME

Data de Emissão do Contrato: 30 de setembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 27073/2019 – SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2019/

SMSA

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 249/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 29 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094 Categoria Econômica: 3.3.90.39.10 Fonte de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: C. A. MEIRA & CIA LTDA-ME

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 000449/2022/SMSA

Espécie: Contrato nº 249/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICOS PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2022.

Valor: R\$ 233.850,00

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3495, de 20/10/2022, no valor de R\$ 233.850,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NUTRIBRASIL HOSPITALAR - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 25 de outubro de

2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 000449/2022/SMSA

Espécie: Contrato nº 250/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICOS PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2022.

Valor: R\$ 16.470,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3497, de 20/10/2022, no valor de R\$ 16.470,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 25 de outubro de

2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 000449/2022/SMSA

Espécie: Contrato nº 251/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICOS PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2022.

Valor: R\$ 258.133,60.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3496, de 20/10/2022,

no valor de R\$ 227.944,00.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2104.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3498, de 20/10/2022, no valor de R\$ 30.189,60.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: N.N. COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVICOS

EIRELI - EPP

Data de Emissão do Contrato: 25 de outubro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 010254/2022/SMSA

Espécie: Contrato nº 252/2022/SMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES E KITS, MEDIANTE REQUISICÃO MENSAL, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 248/2022.

Valor: R\$ 146.807,84.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3555, de 26/10/2022, no valor de R\$ 24.467,96,

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DIAMED LATINO AMERICA S.A.

Data de Emissão do Contrato: 25 de outubro de 2022.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019 – SMSA**

Processo nº: 1.1023/2019-SMSA

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo n.º 137/2019-SMSA, por mais 90 (noventa) dias a contar de 12 de novembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PARALELLA ENGENHARIA - LTDA.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 150/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0262/P, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 001/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 1º de novembro de 2022, com término previsto 28 de fevereiro de 2023, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 19-SMO/SA/2021, referente ao

Processo Licitatório nº 11669/2020-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e urbanização na cidade de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras Adjunto, em 31 de outubro de 2022.

Gino Sérgio de Sousa Falcão
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18558/2021/SMO
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/SMO/SA/2022

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 223/SMO/SA/2022, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de novembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: CONVÊNIO Nº 1074.624-81/2020/MDR/CAIXA/PMBV e Recurso Próprio/Contrapartida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 11669/2020/SMO
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SMO/SA/2021

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 019/SMO/SA/2021, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16 de novembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: CONVÊNIO Nº 1066.943-42/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021/SPMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – PROCESSO Nº. 11245/2021/SPMA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº. 11981/2022/SEMGE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Janáina Ferreira Brock Pimentel, torna público que aderiu como “carona” à Ata de Registro de Preços oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 - PROCESSO Nº. 11245/2021/SPMA, tendo como objeto “eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparação em prédios públicos, áreas públicas de lazer, praças públicas, vias públicas, abrigos de ônibus, com fornecimento de material e mão de obras para unidades que pertencem à PMBV, localizadas na área urbana e rural, em diversos bairros do município de Boa

Vista - RR”, conforme especificações neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades administrativas, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.970.772/0001-14, com o valor total de R\$ 4.316.494,54 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), através do PROCESSO Nº. 11981/2022/SEMGE.

Boa Vista – RR, 25 de julho de 2022.

Janáina Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 173/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar-nº 009/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO nº 19461/2019/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, para o fim de apurar o motivado pelo MEMO nº 19461/2019/OUVIDORIA/SMST e seus anexos:

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 027/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOM nº 5053 de 22 de janeiro de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 24, I da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos Servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de outubro de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 174/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 063/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. nº 6077-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor R.S.O., Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 271/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 24 de maio de 2022, publicada no DOM nº 5630 de 24 de maio de 2022;

2. a) Considerando a ausência de circunstância atenuante e a presença de agravante, aplico a **SUSPENSÃO** de 19 (DEZENOVE) dias, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal R.S.O., matrícula: 847356, onde restou configurado que o aludido servidor faltou ao serviço, infringindo o disposto no Art. 25, LVII, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009;

b) Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012.

c) O sindicato ingressa no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

3. Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

a) Remeta ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto das faltas dos dias: 07.11.2021, 27.11.2021, 24.12.2021 e 26.12.2021 e da suspensão;

b) À Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 31 de outubro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 175/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 010/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. nº 34494/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor G.R.S., Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 028/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de Janeiro de 2020, publicada no DOM nº 5053 de 22 de Janeiro de 2020;

2. a) Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, aplico a **SUSPENSÃO** de 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal G.R.S., matrícula: 25799, por inobservância de deveres funcionais e extravio culposo da arma de fogo pistola calibre 380 Taurus, modelo PT838 nº KKY 05434, nº SINARM 2017/008902898-48, pertencente a Guarda Civil Municipal que estava sob sua responsabilidade, infringindo o disposto no Art. 24, XXXVIII, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009 c/c Art. 115, inciso III e VII, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012;

b) O sindicato ingressa no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

3. Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

a) Ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação da suspensão;

b) À Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de outubro de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO COMPLEMENTAR DE
HABILITAÇÃO EM ARMAS LONGAS (ESPINGARDA CALIBRE 12) –
2ª TURMA 2022, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Guarda Civil Municipal de Boa Vista, deu-se por encerrado o Curso Complementar de Habilitação em Armas Longas (espingarda calibre 12) – 2ª Turma 2022, realizado no período de 25/10/2022 a 27/10/2022 com carga horária total de 22 (vinte e duas) horas-aula. Concluíram o curso os seguintes alunos:

| ORD. | NOME | ESPECIALIDADE | MATRICULA | MÉDIA |
|------|---|---------------|-------------|-------|
| 1 | ÁDRIA LUANA SOUSA <u>PANTOJA</u> | 955174 | 3ª CL | 8,25 |
| 2 | ANA CLAUDIA DE CARVALHO <u>MAIA</u> | 846637 | 2ª CL | 9,25 |
| 3 | ANA <u>CRISTINA</u> ANDRADE DOS SANTOS | 955175 | 3ª CL | 9,0 |
| 4 | ANA MARIA DOS SANTOS <u>MAIA</u> | 25836 | INSPETORA | 7,0 |
| 5 | ANA PAULA <u>GONDIM</u> NOCCHI SANTA RITA | 847378 | 2ª CL | 9,25 |
| 6 | ANDRESA <u>ROCHA MACEDO</u> | 847290 | 2ª CL | 7,5 |
| 7 | ARLETE <u>MENDES RÊGO</u> | 955177 | 3ª CL | 8,0 |
| 8 | ECLESIANO BEZERRA <u>SANTOS</u> | 25808 | SUBINSPETOR | 7,75 |
| 9 | ELIAS SOUZA DOS <u>SANTOS</u> | 846658 | 2ª CL | 7,75 |
| 10 | FERNANDA RODRIGUES DA <u>SILVA</u> | 955187 | 3ª CL | 8,5 |
| 11 | <u>GEÓRGIA</u> GRAZIELLY FERREIRA SILVA | 955189 | 3ª CL | 7,0 |
| 12 | IVAN MARTINS <u>VASCONCELOS</u> | 25838 | INSPETOR | 7,75 |
| 13 | JANAILSON <u>PIMENTEL</u> SOUZA | 955193 | 3ª CL | 8,75 |
| 14 | JÉSSICA <u>LIMA</u> MORAES | 846674 | 2ª CL | 8,0 |
| 15 | <u>JOSUE</u> SOARES RODRIGUES | 14598 | INSPETOR | 8,5 |
| 16 | KLEISE <u>ANNE RODRIGUES</u> DA CRUZ | 846685 | 2ª CL | 8,75 |
| 17 | <u>LEILIANE</u> PEREIRA SILVA | 846687 | 2ª CL | 7,0 |
| 18 | LUIZ <u>EDUARDO</u> TORQUATO DOS SANTOS | 955207 | 3ª CL | 7,75 |
| 19 | MAGNO <u>BARROS</u> GALVÃO | 1945 | INSPETOR | 7,5 |
| 20 | MARIA <u>ODETE</u> SOUZA DA SILVA | 953457 | 3ª CL | 8,25 |
| 21 | MATHEUS <u>VINICIUS</u> SANTOS DE SOUZA | 955215 | 3ª CL | 9,5 |
| 22 | MAURICIO <u>RUFINO</u> DOS SANTOS | 955226 | 3ª CL | 9,0 |
| 23 | <u>PAMELLA</u> MESQUITA LOUREIRO | 847345 | 3ª CL | 7,75 |
| 24 | PAOLA JANAYRA <u>MELO</u> DE OLIVEIRA | 847346 | 2ª CL | 7,75 |
| 25 | <u>PAULA</u> BESERRA SOARES | 951984 | 2ª CL | 8,25 |
| 26 | RÔMULO <u>REBELO</u> MENEZES | 846710 | 2ª CL | 7,5 |
| 27 | <u>STEFFERSON</u> <u>ALMEIDA</u> DE LIMA | 955233 | 3ª CL | 9,0 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que segue devidamente assinada pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal de Boa Vista/RR.

Atenciosamente,

Tiago dos Santos Ribeiro
Superintendente/SGCM
Decreto nº01106/P de 20.07.21

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 171/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados como fiscais do processo n.º 5385/2022/EMHUR – Contratação sob o sistema de registro de preços a aquisição de receptor GPS L1 e C/A, pós processados, para coleta de dados para mapeamentos/ GIS, softwares de coleta de dados e de pós processamento da mesma fabricante do receptor GPS para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

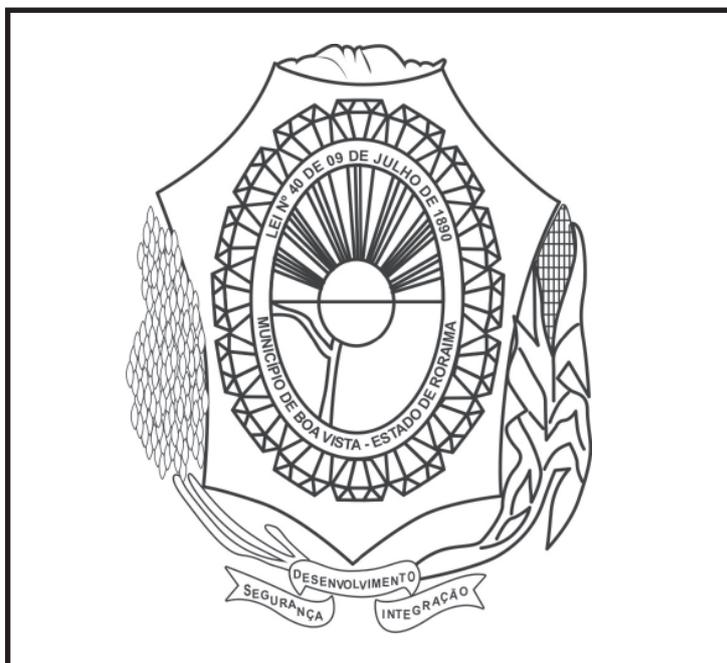
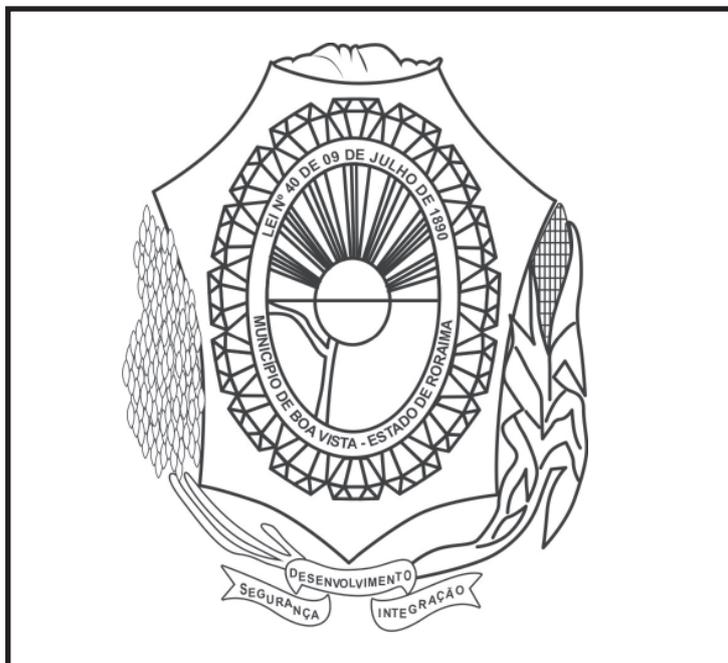
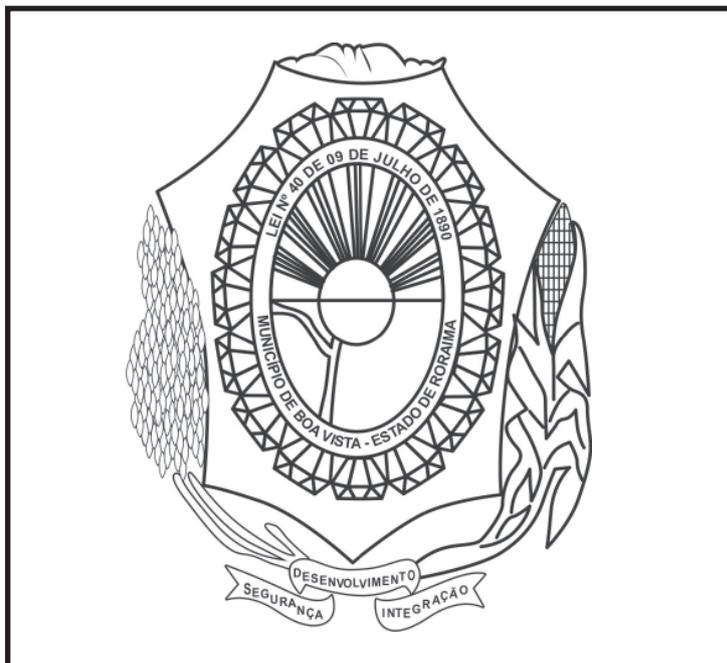
Marcos Lopes de Souza – Matrícula 533
William Rock de Souza Barros – Matrícula nº 545

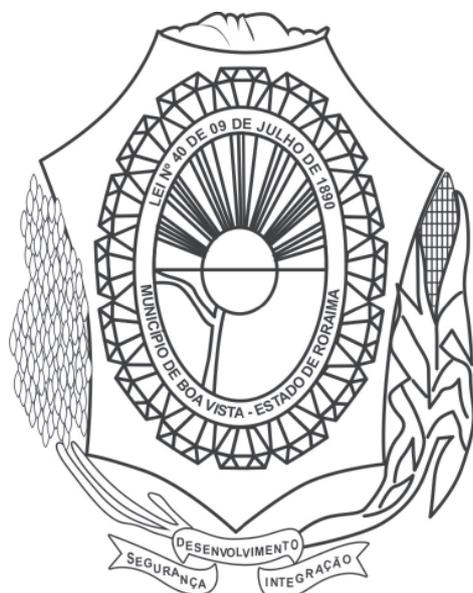
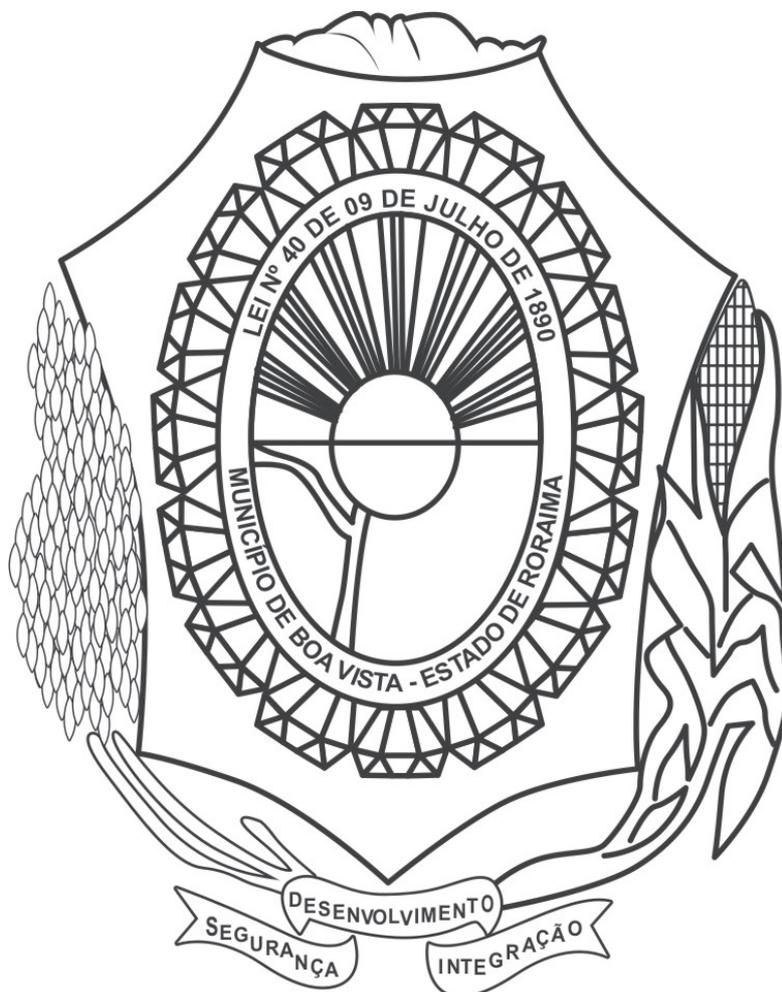
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2022.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa, Zélio dos Santos Mota.